



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

PREGÃO ELETRÔNICO (Proc. Prot. n.º 0008741-57.2021.6.14.8000)				
ATENÇÃO No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.				
OBJETO				
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE (Estações de Trabalho, Mesa, Guichê de atendimento, Gaveteiro, Suporte Pedestal para TV, Carro plataforma, Forno Micro-ondas, Relógio Digital, Fragmentadora, Poltrona Decorativa, Transpaleta Hidráulico, Armários, Microfones, Bebedouro de Coluna, Televisor e Antena para TV Digital)				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.017.018,90 (um milhão, dezessete mil, dezoito reais e noventa centavos)				
DATA: 22/12/2021 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 070004				
Registro de Preços?	Tipo:	Lançamentos de Sistema:	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
SIM	Menor preço	Proposta: Vide item 4.2 do Edital Lances: Vide item 7.2 do edital.	Sim: Itens 6 a 9 e 11 a 20 Não: Lote 1 (Itens 1 a 5) e Item 10	NÃO
Critério de Julgamento		Decreto nº 7.174/2010?	Apresentação de amostra?	Vistoria prévia?
Menor preço global por lote (Lote 1) e menor preço unitário por item (Itens 6 a 20)		NÃO	SIM	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações				
Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br , comap-gab@tre-pa.jus.br e secob@tre-pa.jus.br . Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br , comap-gab@tre-pa.jus.br e secob@tre-pa.jus.br .				
Documentos de Habilitação				
Documentação SICAF: Item 11.3 da cláusula 11 do Edital				
ANEXOS a) Anexo I – Termo de Referência; b) anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços. c) Anexo III - Minuta de Contrato				

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio de **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, Pregoeiro designado pela Portaria nº **13.028/2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, fará realizar **licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, da seguinte forma:

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto nº 3.555/2000** (Regulamento do pregão);
- **Decreto nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- **Decreto nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte...);
- **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão na forma eletrônica);

Subsidiariamente:

- **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública);
- **Decreto nº 3.722/2001 e Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE** (Estações de Trabalho, Mesa, Guichê de atendimento, Gaveteiro, Suporte Pedestal para TV, Carro plataforma, Forno Micro-ondas, Relógio Digital, Fragmentadora, Poltrona Decorativa, Transpaleta Hidráulico, Armários, Microfones, Bebedouro de Coluna, , Televisor e Antena para TV Digital), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os **bens** deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasgovernamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - este último disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

2.2.1. O cadastramento no SICAF observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e conerá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e na Instrução Normativa acima referenciada, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

2.3.1. Para comprovação do pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, a licitante deverá registrar, no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, o cumprimento do inteiro teor dos seguintes documentos:

a) **Declaração ME/EPP/COOP** (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006), se for o caso;

b) **Declaração de Ciência - Edital** (Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento);

c) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta** (Declaração de que que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - Decreto nº 10.024/2019);

d) **Declaração - Fato Superveniente** (Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);

e) **Declaração de Menor** (Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) **Declaração Independente de Proposta** (Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente);

g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

h) **Declaração de Acessibilidade** (Declaração de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação);

i) **Declaração de Cota de Aprendizagem** (Declaração de que cumpre com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional).

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5.1;
- b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - d) empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
 - e) empresas suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o TRE/PA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
 - f) empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 - g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
 - h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.5.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.
- 2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa – ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 2.7. Esta licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 6 a 9 e 11 a 20, uma vez que seu valor de contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. Para o Lote 1 (Itens 1 a 5) e para o Item 10 não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor obtido em coleta de preços.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital, a licitante deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o termo de referência, inclusive com a indicação da MARCA/MODELO**, atentando para as especificações detalhadas do objeto, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento dessa documentação.
- 4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

4.2. A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários (Itens 6 a 20) ou globais (Lote 1) dos itens, devendo respeitar os valores máximos unitários e globais de cada item e dos itens que compõe o LOTE, conforme indicado no Item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.

4.2.1. Para os lançamentos das propostas no sistema devem ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Para o Lote 1:

- a.1) No campo VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor global de cada item que compõe o lote (Itens 1 a 5);
- a.2) No campo QUANTIDADE: Registrar "1", correspondendo à unidade de medida "fornecimento global".

b) Para os Itens 6 a 20:

- b.1) No campo VALOR UNITÁRIO: registrar o valor unitário do item;
- b.2) No campo QUANTIDADE: Informar a quantidade total a ser registrada.

- 4.2.2. Os preços apresentados devem abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o material ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.
- 4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.
- 4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6.1. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens que compõem o lote 1

4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.1.1. Para o lote 1, a desclassificação de um item implicará na desclassificação de todo o lote

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, no que concerne aos Itens 6 a 20, e pelo valor global de cada item que compõe o lote, no que concerne ao Lote 1;

b) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;

c) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão, na fase aberta, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na fase sigilosa.

7.7. A etapa de lances, na fase aberta, terá duração inicial de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima, o Sistema enviará aviso de fechamento iminente de lances e, após transcorrido período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7.2. Findo o prazo acima, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 ofertas na condição definida no item 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.9. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.10. O lance final e fechado previsto nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

7.10.1. Encerrados os prazos previstos nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada, nos termos do item 7.7.2.

7.12. O sistema, automaticamente, assegurará às Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas – ME ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superior ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

7.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, referidas no item 7.12, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. O disposto no item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, referida no item 7.12 (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.14.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item **10.4** do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item **19 deste Edital**, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, será aplicado o critério de desempate previsto no item 7.12.

7.15.1. Não sendo aplicável o disposto no item 7.12 deste Edital, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do fato aos participantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo indicado no Item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo fixado;
- c) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;
- d) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, considerando como tal aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc;
- f) As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as características técnicas, **com indicação de MARCA/MODELO**, de modo a possibilitar a análise de conformidade do material proposto com a especificação exigida, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência;

10.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar propostas com insuficiência de informações quanto às características técnicas do produto.

10.3. Constatada a insuficiência de dados que permitam confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência, o pregoeiro poderá, para fins de aceitação da proposta vencedora e OUVINDO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO, solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, nos termos do **item 5.8** do Termo de Referência.

10.3.1. A amostra caso solicitada pelo Pregoeiro, será entregue na Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que possa ser confirmada/avaliada a sua correspondência com as especificações do objeto licitado, localizada na **Rua João Diogo, 288. Bairro Campina. CEP: 66.015-902. Belém-PA.**

10.3.2 A avaliação das amostras terá força para recusar o recebimento do material, caso não atenda ao especificado no Termo de Referência;

10.3.3. A amostra deverá ser entregue montada ou providenciada a montagem, por conta do licitante, dentro do prazo do **item 5.8.2 "a" do Termo de Referência**;

10.3.4. Deverá ser entregue no endereço acima uma amostra da **ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO SERVIDOR LATERAL BAIXA (LOTE I)**, em tamanho real, para que possa ser confirmada/avaliada a sua correspondência com as especificações do objeto licitado;

10.3.4.1. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

10.3.4.2. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;

10.3.4.3. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE ;

10.3.5. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

10.3.6. Após análise, as amostras porventura recusadas serão devolvidas, cabendo à licitante o ônus decorrente de seu recolhimento, conforme item 5.8.5 do Termo de Referência;

10.3.7. O prazo de entrega da amostra será, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da convocação do licitante pelo pregoeiro, em meio eletrônico (através do chat do *Comprasnet*);

10.3.8. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

- a) Análise de conformidade com os desenhos/figuras constantes do Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies sem riscos, manchas ou deformações;

10.4. A amostra aprovada fará parte do 1º (primeiro) pedido do respectivo material, quando da efetivação da requisição.

10.4.1. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **10 (dez) dias corridos** contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu Patrimônio.

10.5. A avaliação da Amostra pelo pregoeiro terá força de indeferimento da proposta ofertada, já que a Administração reserva-se o direito de recusar proposta em desacordo com este Termo de Referência;

10.6. O fornecedor garantirá que o material, quer seja de sua fabricação ou provenham integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, isentos de defeito de fabricação, de matéria prima ou mão de obra.

10.7. Nos preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento do material, como transporte a montagem.

10.8. Para os itens relacionados no Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

10.9. Os materiais a serem fornecidos, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão atender às normas conforme especificações técnicas no item 3.2 do Termo de Referência.

10.10. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.11. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.14. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.15. A licitante não poderá oferecer proposta com valores acima do previsto pela Administração, **devendo respeitar o(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) e/ou global(globais) do(s) item(itens).** Desta forma, não poderão ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos valores máximos de referência, tanto para itens como para o valor final global da licitação.

10.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017 e no art. 27 da Resolução TSE 23.234/2010, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em alguma das vedações previstas.

11.1.1. Para efeito da verificação da existência de penalidade aplicada à licitante, conforme itens 2.5, “d”, “e” e “f” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) e ao Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, tendo como fundamento legal as leis nº 12.965/2014, nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e o Decreto nº 8.638/2016, reunindo informações referentes ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) e aos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaltransparencia.gov.br).

11.1.2. Para efeito da verificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme item 2.5, “g” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF), a fim de verificar a composição societária das empresas.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

11.1.3. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da empresa licitante, bem como de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, a habilitação das licitantes será analisada pelo Pregoeiro, por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. Na habilitação serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em substituição à consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) referente à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

h) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

h.1) Na ausência dessa informação no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

11.3.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.3.2. Caso não exista, no SICAF, o registro da documentação exigida no Item 11.3, ou se, nos registros cadastrais existentes, constar algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

11.3.3 O(a) Pregoeiro(a), no momento da habilitação da licitante que ofertou o melhor lance, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar se as condições de habilitação relativas às regularidades fiscal e trabalhista estão mantidas.

11.3.3.1 Se, com a consulta acima mencionada, o(a) pregoeiro(a) constatar alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista da licitante, deverá, a depender do caso concreto, inabilitá-la ou proceder na forma do Item 11.3.4 deste Edital.

11.3.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e alterações e art. 34 da Lei 11.488/07, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 11.3.4 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.3.4.1 e 11.3.4.2.

11.3.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato / da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurados aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3.6.1. Ao Pregoeiro incumbe emitir, no dia em que iniciar a análise da documentação habilitatória, espelho do SICAF, de modo a aferir a habilitação da licitante, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do item 11.3.

11.3.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.6.4. Nos termos do subitem 12.1, “b”, caso ocorra o vencimento das certidões e demais documentos constantes do SICAF após a data da abertura da sessão pública, e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documento(s) válido(s), será facultado à licitante o envio dos documentos pertinentes, no prazo definido no item 12.1 deste Edital.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora do LOTE (Lote 1) / ITEM (Itens 6 a 20) deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no Sistema Eletrônico:

a) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do(s) material(is), **inclusive com indicação da MARCA/MODELO**, conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como número de telefone(s), e-mail, endereço, além da indicação de Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Documentação complementar à proposta e à habilitação já constantes do Sistema de Compras do Governo Federal, quando necessário para confirmar informações contidas na proposta ou na documentação habilitatória, nos termos deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, o Pregoeiro fará a solicitação pelo *chat* da sessão pública virtual e indicará o endereço para envio da documentação solicitada.

12.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.3.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará na decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por LOTE (Lotes 1) e por ITEM (Itens 6 a 20), o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao (à) Diretor(a) Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), o (a) Diretor (a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, por LOTE (Lote 1) e por ITEM (Itens 6 a 20) e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, comap-gab@tre-pa.jus.br e secob@tre-pa.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da Impugnação.

14.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do Processo de licitação.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, comap-gab@tre-pa.jus.br e secob@tre-pa.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

14.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (lote 1) E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Itens 6 a 20), observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta dos respectivos lotes, bem como dos itens que os compõem, encontra-se na planilha constante do item 1.3 do Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração;

15.3. Caso a licitante vencedora apresente sua proposta com valores unitários superiores aos fixados, deverá o(a) pregoeiro(a), em diligência, solicitar o ajuste da proposta aos valores máximos permitidos, sendo que o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

15.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, visando ao saneamento dos erros ou falhas de que trata o item 15.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, tudo registrado em Ata.

16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.017.018,90 (um milhão, dezessete mil, dezoito reais e noventa centavos)**, conforme planilhas constantes do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração do TRE/PA convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o TRE/PA e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo correspondente do Edital** e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2.1. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

17.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

17.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

17.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços em instrumento físico, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

17.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra / contratação de serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

17.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.6. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comprovar(em) a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) constante(s) no cadastro reserva a que se refere o item 17.13 para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19.1 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1. Não havendo cadastro de reserva, o Pregoeiro(a) retornará à fase de aceitação das propostas e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7. Os preços ofertados e registrados não poderão ser majorados, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-PA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.8. Não será admitida a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Edital.

17.9. São obrigações do órgão gerenciador da ata:

17.9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.9.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

17.10. São obrigações do detentor da ata:

17.10.1. Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.10.2. Fornecer os bens obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na Ata.

17.10.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata.

17.10.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.11. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, observadas as seguintes disposições:

17.11.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.11.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

17.11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

17.11.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17.11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

17.11.6. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.11.7. O(s) contrato(s) advindo(s) da Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.12. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ter seu registro cancelado:

17.12.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.12.2. Por iniciativa do TRE/PA, quando:

a) O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O detentor da ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, quando devidamente motivadas e justificadas;

d) O detentor da ata deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;

e) O detentor da ata não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

f) O detentor da ata sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993](#) ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).

17.13. Por ocasião da homologação do certame no Sistema Compras governamentais, a Autoridade Superior concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as demais licitantes registrem, também no sítio eletrônico em que transcorre o procedimento licitatório, sua intenção de cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.13.1. O registro a que se refere o item 17.13 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme art. 11 do Decreto nº 7.892/13, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 17.12.

17.13.2. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente.

17.13.4. O cadastro de reserva abrangerá apenas os itens com propostas adjudicadas no Sistema Compras governamentais.

17.13.5. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a competente ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA pelo sistema, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame.

18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei nº 8.666/93.

18.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

18.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

18.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação:

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

18.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

18.4.2 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.4.

18.5. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

18.5.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

18.5.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

18.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.7. Pelo fornecimento do material, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

18.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

18.8. Para efeito do disposto no tópico 18.7, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

18.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 18.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.12. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.13. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 18.4 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

18.14. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que o substitua.

18.14.1. Os reajustes deverão ser obrigatoriamente precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.14.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e o contrato seja prorrogado sem esse pleito, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

18.14.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

18.14.4. O primeiro reajuste será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta comercial que fundamentou a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

18.14.5. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato / não receber a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de **Contrato**;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do equipamento contratado (item **7.1.4** do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do equipamento por vícios do material (item **9.2.2** do Termo de Referência);
- c) atraso nos prazos estabelecidos no item 5.9 do Termo de Referência.

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

19.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.

22.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

22.6. É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.

22.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.

22.11. O horário ordinário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é das 8h às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 – SA (TRE-PA).

22.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE- diversos:

- *Poltrona Decorativa (item retirado 1368435 do edital de licitação nº 28/2021 1354079)*
- *Suporte Pedestal para TV;*
- *Fragmentadora (item retirado 1367835 do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Micro-ondas (item 02 fracassado do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Relógio Digital (item 07 fracassado do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Carrinho plataforma (item 02 fracassado do edital de licitação nº 28/2021 1354079);*
- *Armário 4 portas roupeiro (item 08 fracassado do edital de licitação nº 28/2021 1354079);*
- *Armário 8 portas roupeiro (item 09 fracassado do edital de licitação nº 28/2021 1354079);*
- *Armário Cofre para guarda de arma curta (item 10 fracassado do edital de licitação nº 28/2021 1354079);*
- *Estação de trabalho;*
- *Guichê de atendimento;*
- *Transpalete Hidráulico para NGUE 1383433;*
- *Microfones (itens 11 e 12 fracassado 1387025 do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Bebedouro de coluna (item 4 fracassado 1387025 do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Televisor 32" (item 5 fracassado 1387025 do edital de licitação nº 29/2021 1355944);*
- *Entre outros materiais que fracassarem dos editais citados anteriormente.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 Motivo

A aquisição do referido material irá:

- Substituir bens defeituosos;
- *Atender demandas das zonas eleitorais do interior do Estado, conforme levantamento de necessidades realizada pela SECOB em autos 0000859-44.2021.6.14.8000;*
- *Atender demandas das unidades do Tribunal: DG, GSI, NGUE;*
- *Compor reserva técnica.*

2.1.2 Objetivo

- Melhor suporte ao desenvolvimento das atribuições afetas a este Regional, promovendo a atualização e a substituição dos bens defeituosos, com intuito de atender as demandas reprimidas de suas respectivas unidades administrativas e compor reserva técnica dos bens;
- Melhorias nas condições de trabalho dos servidores deste Tribunal.

2.1.3 Benefícios

- A continuidade e excelência na prestação do serviço público ofertado aos eleitores pelo Tribunal Regional Eleitoral, voltado ao exercício da cidadania. Desta feita, os bens a serem adquiridos serão ferramentas imprescindíveis a prestação do serviço público, bem como para o bem-estar de seus servidores;
- Melhor suporte ao desenvolvimento das atribuições afetas a este Regional, promovendo a atualização e a substituição dos mobiliários defeituosos, com intuito de atender as demandas reprimidas de suas respectivas unidades administrativas e compor reserva técnica dos bens.

2.2 Alinhamento Estratégico

A presente aquisição terá reflexo nas seguintes iniciativas: CPPJ – Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional e IGJ – Instituição da Governança Judiciária; GDC - Garantia dos Direitos de Cidadania e AGO - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária do PEJEP 16-21. A fonte de recursos é o recurso da União, através Ação Orçamentária 20 GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Classificação de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente,

subitem 42 (mobiliário geral).

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares e a Matriz de Riscos foram devidamente realizados, consoante evento 1412994.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A aquisição através de Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013).

Tendo em vista tratar-se de aquisição de bens permanentes de valor elevado, e considerando que alguns desses bens serão substituídos de forma gradativa, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação em análise, justifica-se pela não vinculação do TRE/PA a adquirir, proporcionando uma maior flexibilidade na gestão da ata, permitindo, por exemplo, o parcelamento das entregas e a definição de cronogramas ajustados à realidade orçamentária/financeira do órgão.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, serão iniciadas as aquisições do material.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. As **ESPECIFICAÇÕES** de cada bem, as **QUANTIDADES A REGISTRAR**, o **PEDIDO MÍNIMO** e os **VALORES DE REFERÊNCIA** estão consignados abaixo;

3.2. O **PEDIDO MÍNIMO** refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo.

LOTE 01						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	ESTACÃO DE TRABALHO - TIPO SERVIDOR COM LATERAL ALTA	UNIDADE	20	03	R\$ 5.922,93	R\$ 118.458,60
Produzidas de maneira que suas estruturas (colunas) permitam o acoplamento de superfícies (tampos), painéis divisórios, acessórios suspensos, mãos francesas e pés estabilizadores, possibilitando a montagem do material em várias formações “ilhas”, conforme demonstrado no Caderno de Ilustrações. ESPECIFICAÇÕES: TAMPO - Com formato em “L”, ergonômico, tipo estação de trabalho, confeccionado em M.D.F. densidade de 700 kg/m³, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm, (medindo 1350 x 1350 x 600 mm, possuindo três canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor bege com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios). Sustentada e fixada à estrutura através de suportes (mão francesa / francesinha) com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura. ANEXO SIMPLES - Medindo 1350 x 150 mm, confeccionado em M.D.F. densidade mínima de 700 kg/m³, com espessura mínima de 25mm, pintado na cor vinho. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura. PAINEL FRONTAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em M.D.F. com densidade de 700 kg/m³, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege. PAINEL LATERAL ALTO - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 730 mm, confeccionado em M.D.F. com densidade de 700 kg/m³, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege. ESTRUTURA - Será composta em 03 (três) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 90 mm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel e passagem de fiação (lógica elétrica e telefonia,) com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento, sendo uma coluna com altura de 730 mm e 02 (duas) com altura de 1080 mm. Mãos francesas - 02 (duas), cantoneira tipo francesinha - 03 (três) e pés metálicos - 02 (dois) acoplados às colunas através de parafusos e prisma, permitindo estabilidade da mesa. CALHAS - calhas horizontais, instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica). COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces. COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo tapa furo, etc, necessários à montagem da estação de trabalho.						

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
02	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO SERVIDOR COM LATERAL BAIXA</u>	UNIDADE	30	06	R\$ 3.695,56	R\$ 110.866,80

Produzidas de maneira que suas estruturas (colunas) permitam o acoplamento de superfícies (tampos), painéis divisórios, acessórios suspensos, mãos francesas e pés estabilizadores, possibilitando a montagem do material em várias formações “ilhas”, conforme demonstrado no Caderno de Ilustrações.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - Com formato em “L”, ergonômico, tipo estação de trabalho, confeccionado em **M.D.F. densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm, (medindo 1350 x 1350 x 600 mm, possuindo três canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor bege com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios). Sustentada e fixada à estrutura através de suportes (mão francesa / francesinha) com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

ANEXO SIMPLES - Medindo 1350 x150 mm, confeccionado em **M.D.F. densidade mínima de 700 kg/m³**, espessura mínima de 25mm, pintado na cor vinho. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL FRONTAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

PAINEL LATERAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

ESTRUTURA - Será composta em 03 (três) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 90 mm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua e extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel e passagem de fiação (lógica elétrica e telefonia), com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento, com altura de 730 mm cada coluna. Mãos francesas - 02 (duas), cantoneira tipo francesinha - 03 (três) e pés metálicos - 02 (dois) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

CALHAS - Calhas horizontais instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono, com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica).

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo tapa furo, etc, necessários à montagem da estação de trabalho.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
03	<u>MESA DE REUNIÃO OVAL</u>	UNIDADE	10	02	R\$ 3.671,50	R\$ 36.715,00

Confeccionada em M.D.F. conforme demonstrado no Caderno de Ilustrações.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - Com formato oval, possuindo dimensão mínima de 2000 x 1000 mm, tampo único, confeccionada em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm. Sustentada e fixada à estrutura através de suportes com capacidade de sustentação de até 80kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70,A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL ESTABILIZADOR - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com**

densidade de 700 kg/m³, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

ESTRUTURA - Estruturada com 02 (duas) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 900 mm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel, com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento. com altura de 730 mm. Mãos francesas - 04 (quatro) e pés metálicos - 04 (quatro) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado; passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta; e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, etc, necessários à montagem da mesa de reunião.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
04	GUICHÊ DE ATENDIMENTO (duplo)	UNIDADE	30	05	R\$ 5.341,05	R\$ 160.231,50

Balcão guichê com anexo frontal para maior conforto do cliente - desenho ergonômico da área de trabalho, conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

MEDIDAS - Aproximadas de 2360 X 760 X 1320 mm.

TAMPO - Medindo 1000 x 600 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** com espessura mínima de 25 mm com revestimento em pintura gofrato na cor Bege Arezzo, possuindo dois canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor preta com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios, sustentado através de suportes com capacidade de sustentação de até 80kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe convexo e reforço central fixados a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência pinos em aço médio carbono e trava em aço SAE 1035/45/70, A588 com rosca, permitindo o ajuste milimétrico de altura.

ANEXO SIMPLES - Medindo 1000 x 150 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** com espessura mínima de 25mm com revestimento em pintura gofrato na cor vinho, bordas usinadas e perfil anti impacto central. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL FRONTAL - Medindo 910 x 700 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

PAINEL VERTICAL FRONTAL - Medindo 1320 x 250 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** e espessura mínima de 18mm revestida em ambas as faces com pintura gofrato na cor vinho fixado nas extremidades laterais a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência - pinos em aço médio carbono e trava em forma cilíndrica produzidas em liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre, permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL VERTICAL LATERAL - Medindo 1320 x 760 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** e espessura mínima de 18mm revestida em ambas as faces com pintura gofrato na cor vinho, fixado nas extremidades laterais a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência - pinos em aço médio carbono e trava em forma cilíndrica produzidas em liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre, permitindo o ajuste milimétrico de altura

ESTRUTURA - Com 03 (três) colunas de 1320 mm em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado, com resistência superior a 4,9kg/mm². Formado por um coluna central e 8 cavas em forma de T em toda sua extensão para fixação de suportes, encaixe dos painéis e passagem de fiação (lógica, elétrica e telefonia). Com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo assim ajuste de altura e nivelamento. Mãos francesas - 02 (duas) e cantoneira tipo francesinha - 06 (seis) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

CALHAS - Calhas horizontais instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono, com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica).

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo

tapa furo, etc, necessários à montagem do guichê.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
05	<u>GAVETEIRO VOLANTE</u>	UNIDADE	50	09	R\$ 1.162,75	R\$ 58.137,50

Com 03 gavetas e 01 vão, medindo 660 x 410 x 450 mm (altura, largura, profundidade), dotado de 04 (quatro) rodízios duplos de nylon, conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - medindo 410 x 500 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, com espessura mínima de 25mm

LATERAIS, FUNDO, TAMPO INFERIOR - confeccionados em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

FRENTE DAS GAVETAS - confeccionadas em poliestireno injetado de alto impacto na cor bege ou em MDF, com puxador embutido.

GAVETAS - confeccionadas em chapa de aço e dotadas de corrediças telescópicas nas laterais, com fechadura de comando único.

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta; e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

RODÍZIOS - dotado de 04 (quatro) rodízios duplos de nylon.

Garantia de todos os itens do Lote 1 (1, 2, 3, 4 e 5)

Deverão possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos Acreditados pelo INMETRO - Lote 1 (1, 2, 3, 4 e 5)

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

LOTE 1

a) NBR 13966/2008 ou versões posteriores - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;

b) NBR 13967/2011 ou versões posteriores - Estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio; e,

Para os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Comprovação da certificação florestal válida do fabricante do material acabado (referencia: FSC, Cerflor).

VALOR GLOBAL DO LOTE 1	R\$ 484.409,40
-------------------------------	-----------------------

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
06	SUPOTE PEDESTAL PARA TV	UNIDADE	20	02	R\$ 1.145,30	R\$ 22.906,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

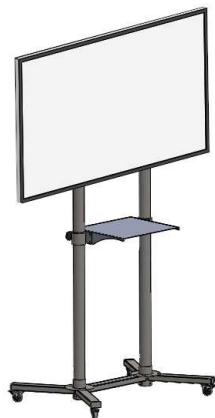
- Pedestal de chão para TV;
- Compatibilidade para TVs: LED, LCD, Plasma de 32" a 75";
- Suporte para TV's com peso até 45kg;
- Compatível com TVs que tenham padrão de fixação VESA: 200x200, 200x300, 300x200, 300x300,

400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400mm (HxV);

- Altura mínima: 1100 mm (medida do chão ao centro da base da TV);
- Altura máxima: até 1800 mm
- Bandeja de apoio para DVD player, Notebook com ajuste de altura;
- Ajuste de altura da TV;
- Base com 4 (quatro) rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;
- Rodízios com travas;
- Aço Carbono
- Acabamento: tratamento anti-corrosão e pintura Epóxi eletrostática;
- Cor: preto
- Acessórios: Manual de Instruções;
- Parafusos para fixação da TV.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
07	CARRO PLATAFORMA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	UNIDADE	30	06	R\$ 1.503,56	R\$ 45.106,80

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Capacidade mínima de carga: 300 kg;
- Alça dobrável com trava;
- Plataforma com ranhuras;
- Dimensões aproximadas: 965 x 610 x 900 mm (A x L x P);
- Com 04 (quatro) rodas em borracha maciça de no mínimo 4", sendo 2 fixas e 2 giratórias.

Garantia

Garantia de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
08	FORNO MICRO-ONDAS	UNIDADE	20	05	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Capacidade mínima: 30 litros;
- Cor do gabinete: branco; Display digital;
- Ajuste de tempo e potência; Relógio;
- Função de descongelamento por tempo;
- Função autoaquecimento;
- Trava eletrônica de segurança que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto;
- Prato giratório;
- Mínimo de 10 níveis de potência;
- Teclas pré-programadas para aquecimento de refeições;
- Tecla +30 segundos (tempo mínimo);
- Potência útil: 800 W;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 497/11 alterada pela Portaria INMETRO nº 600/12;
- Tensão: 110 volts;
- Manuais de instrução e instalação em português;

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Marca de Referência: MIDEA MTCS41.MTCS42 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
09	RELÓGIO DIGITAL	UNIDADE	30	10	R\$ 211,01	R\$ 6.330,30

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Relógio digital de parede com termômetro e calendário
- Visores dos indicadores em lâmpada led;
- Indicador de Tempo no formato: HORA: MINUTO: SEGUNDO;
- Indicador de Temperatura em Graus Celsius (°C);

- Indicador de Calendário no formato: DIA:MÊS:ANO;
- Indicador de Dia da Semana;
- Cabo de alimentação com certificação do INMETRO
- Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220v;
- Sistema Eletrônico (não atrasa e não adianta).

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MINIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
10	FRAGMENTADORA	UNIDADE	20	05	R\$ 4.027,14	R\$ 80.542,80

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- FRAGMENTADORA DE PAPEL - para pequenos e eventuais serviços de fragmentação de Papel A4, CD, DVD e Cartões Magnéticos.
- Tipo de fragmentação/Tamanho do Corte máximo: Partículas máxima de 4x40mm - área máxima de 160 mm²;
- Capacidade de corte/inserção mínima A4 (75g/m²): 15 (quinze) folhas;
- Pentes raspadores e engrenagem: metálica ou mista (metálica e/ou polímero resistente);
- Abertura para inserção/alimentação mínima: 240 (duzentos e quarenta) mm;
- Volume mínimo da lixeira: 30 (trinta) litros;
- Nível de segurança: 4 (quatro);
- Acionamento automático;
- Alimentação(voltagem): 110, 127 volts ou bivolt;
- Potência Mínima: 500 (quinhentos) watts
- Nível máximo de ruído: 65 (sessenta e cinco) decibéis;
- Tempo de funcionamento: contínuo;
- Base: com rodízios para facilitar o deslocamento;
- Capacidade para fragmentar/nível de segurança: Papel A4 (P4), CD e DVD (O3) e Cartões Magnéticos (T4);
- Chave seletora com no mínimo 03 (três) posições: Liga/Desliga/Reverso;
- Cesto removível com sensor de parada.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
11	POLTRONA DECORATIVA	UNIDADE	10	02	R\$ 3.314,97	R\$ 33.149,70

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Fabricado com madeira maciça de reflorestamento;
- Densidade espuma encosto: D-23 soft com manta de silicone;
- Densidade espuma assento: D-28 soft com manta de silicone;
- Densidade espuma braços: D-28 soft com manta de silicone;
- Revestimento: Couro;
- Cor: Preto;
- Encosto e Assento: Fixos;
- Pés: Alumínio Maciço;
- Quantidade de pés: 4 pés;
- Tipo de pés: fixos;
- Almofadas: Fixas;
- Dimensões: 80cm x 82cm x 80cm (LxAxP)

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

Comprovante de Registro do fabricante do material ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 31 de 03/12/2009 e no 06 de 15/03/2013;

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
12	TRANSPALETE HIDRÁULICO	UNIDADE	10	02	R\$ 4.449,43	R\$ 44.494,30

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Capacidade de carga: 2500 Kg
- Comprimento útil dos garfos: 1220 mm
- Largura externa dos garfos: 685 mm
- Comprimento total: 1596 mm
- Altura total: 1235 mm
- Altura dos garfos elevados: 195 mm
- Altura dos garfos abaixados: 85 mm
- Curso total: 110 mm
- Rodas: Nylon
- Rodas direcionais: ø 180x50 c/ rolamento blindagem dupla
- Rodagem de carga: Dupla – Tandem
- Roda: ø 74x70 c/ rolamento blindagem dupla
- Sistema de giro: Rolamento axial
- Tração e Elevação: manual

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
13	ARMÁRIO 4 PORTAS ROUPEIRO	UNIDADE	10	02	R\$ 1.830,25	R\$ 18.302,50

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Locker para vestiário em aço (roupeiro de aço), com 04 (quatro) portas e 02 (dois) corpos, com 1 prateleira interna, atende a norma regulamentadora de trabalho NR 24. Ideal para guardar pertences com segurança. Com pés reguláveis ou base elevada do piso e no mínimo 4 (quatro) cabides;

Estrutura em chapas de aço de 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), roupeiro fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão;

Pintura: Epóxi pó, antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia), em duas cores: cinza na estrutura e vinho nas portas;

Sistema de ventilação nas portas através de venezianas, com reforço interno por porta;

Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (*hands cut free*);

Dobradiças internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação;

Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves;

Medidas do produto montado: 1930A x 690L x 400P (mm);

O roupeiro deverá ser entregue montado dentro das dependências do TRE-PA.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente

b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio

d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio

e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas

f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
14	ARMÁRIO 8 PORTAS ROUPEIRO	UNIDADE	15	03	R\$ 2.502,84	R\$ 37.542,60

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Locker para vestiário em aço (roupeiro de aço), com 08 (oito) portas e 04 (quatro) corpos, com 1 prateleira interna, atende a norma regulamentadora de trabalho NR 24. Ideal para guardar pertences com segurança. Com pés reguláveis ou base elevada do piso e no mínimo 8 (oito) cabides;

Estrutura em chapas de aço de 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), roupeiro fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão;

Pintura: Epóxi pó, antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia), em duas cores: cinza na estrutura e vinho nas portas;

Sistema de ventilação nas portas através de venezianas com reforço interno por porta;

Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (*hands cut free*);

Dobradiças internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação;

Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves;

Medidas do produto montado: 1930A x 1380L x 400P (mm);

O roupeiro deverá ser entregue montado dentro das dependências do TRE-PA.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente

b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio

d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio

e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas

f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
15	ARMÁRIO COFRE PARA GUARDA DE ARMA CURTA	UNIDADE	05	01	R\$ 5.966,58	R\$ 29.832,90

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Armário Cofre de Gavetas com chaves;
- No mínimo 08 gavetas com chaves individuais;
- Material chapa de aço;
- Resistente a corrosão;
- Fechamento através de segredo mecânico ou eletrônico digital;
- Fabricado em chapa de aço;
- Forração interna;
- Travamento através de ferrolhos horizontais;
- Dobradiças reforçadas;
- Sistema antiarrombamento mesmo que as dobradiças sejam cortadas.

Medidas Externas:

- Altura mínima: 150.00 cm
- Largura mínima: 50.00 cm

- Profundidade mínima: 50.00 cm

Medidas da Gaveta Externo;

- Altura: 15.00 cm;
- Largura: 37.50 cm;

Medidas da Gaveta Interna;

- Altura: 13.00 cm
- Largura: 37.00 cm
- Profundidade: 31.00 cm

Pintura em esmalte sintético;

Itens que devem ser inclusos:

- 01 armário Cofre Gaveta
- no mínimo 18 Chaves (duas para cada gaveta e 2 para porta principal)
- 08 Gavetas
- Manual do produto

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente

b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio

d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio

e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas

f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:

--

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
16	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UNIDADE	10	02	R\$ 5.430,84	R\$ 54.308,40

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Sistema sem fio para uso com microfone de mão, com pelo menos 90 frequências em UHF, contendo 1 receptor e 1 transmissor de mão;
- Transmissão digital 24bits / 48kHz;
- Sincronização automática entre transmissor e receptor;
- Operações em 900 MHz, livres de interferências de sinal de TV digital;
- Range mínimo de frequência: X8B 902-907.5 MHz, 915-928 MHz;
- Configuração de canal remota pelo transmissor de mão;
- Alcance mínimo de 50m;
- Selo da Anatel.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:

- Antenas embutidas;
- LED indicador de canal;
- Saídas de áudio: conectores de 1/4" (P10) e XLR, com controle de volume e ganho;
- Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA (inclusa);
- Alojamento: ABS;
- Nível de saída de áudio: Conector XLR = carga de 600Ω: -19dBv / Conector P10 = carga de 3000Ω: -5dBv;
- Impedância de saída: Conector XLR = 200Ω / Conector P10 = 1KΩ;
- Sensibilidade: -105 dBm para 12 db SINAD, típica;
- Rejeição de imagem: >70dB típica.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR (MICROFONE):

- Diagrama polar: unidirecional supercardiíde;
- Cápsula: dinâmica;
- Frequência de resposta: 50Hz – 16000Hz;
- Impedância de saída: EIA classificada a 150 Ω (290 Ω real);
- Sensibilidade a 1KHz, tensão de circuito aberto: 51,5 dBV/Pa (2,6 mV);
- Filtro de ruídos montado internamente no globo;
- Alimentação por até 2 baterias alcalinas AA (inclusas), com autonomia mínima de 8 horas;
- Acionadores de função ON/OFF/mute e de alteração de canal;
- LED de indicação de nível de bateria, de função mute e de canal sintonizado;
- Infravermelho para sincronização automática de canal com o receptor.

ACESSÓRIOS REQUERIDOS:

- Suporte para pedestal;
- Case em material rígido;
- Manual de instruções.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Marca de Referência: SHURE PGX24 BETA58 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
17	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET	UNIDADE	10	02	R\$ 4.630,43	R\$ 46.304,30

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Sistema sem fio para uso com microfone headset, contendo 1 receptor, 1 transmissor (bodypack) e 1 microfone estilo headset;
- 60 metros de alcance entre transmissor e receptor;
- Sincronização automática entre transmissor e receptor;
- Transmissão digital 24bits / 48kHz;
- Operações em 900 MHz, livres de interferências de sinal de TV digital;
- Range mínimo de frequência: X8B 902-907.5 MHz, 915-928 MHz;
- Selo da Anatel;
- Até 12 sistemas compatíveis por banda, de acordo com a região.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:

- receptor de canal exclusivo;
- antena controlada internamente por microprocessador;
- LED indicador de condição de duas cores (níveis de áudio normais e excessivos);
- Conectores de saída XLR e ¼";
- Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA (inclusa);
- Diversidade de antena controlada internamente por micro-processador.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:

- Acionador Liga/Desliga acessível;
- Acionamento de escaneamento de frequência aberta de toque único;
- LED indicador de condição de duas cores (níveis de áudio normais e excessivos);
- Clip de fixação corporal (na vestimenta);
- controle de volume e ganho ajustável;
- 10 horas de uso contínuo com duas pilhas AA.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICROFONE HEADSET:

- Diagrama polar: unidirecional cardióide;
- Cápsula: condensadora;
- Impedância: Baixa 250 Ohms; Alta 5K Ohms;
- Frequência: J10 - 584-608 mHz;
- Sensibilidade a 1KHz - Baixa: -56 dB - Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa);
- Esponja windscreen;
- Conexão TQG para uso com lapelas, headset, earset e instrumentos;
- Ajuste e fixação segura e confortável.

ACESSÓRIOS REQUERIDOS:

- Embalagem em material rígido para acondicionamento e transporte;
- Manual de instruções.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Marca de Referência: SHURE HEADSET BLX14BR/PGA 31 ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
18	BEBEDOURO DE COLUNA	UNIDADE	50	10	R\$ 1.032,47	R\$ 51.623,50

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Bebedouro tipo coluna para suporte a recipiente de 20 litros, com pingadeira removível;
- Dimensões, mínimas, aproximadas de 940 mm x 310 mm x 335 mm (AxLxP);
- Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável;
- Reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais 100% atóxicos;
- Gás R 134A: inofensivo à camada de ozônio;
- Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água;
- NANOTECNOLOGIA OU SIMILAR, proteção aplicada internamente no reservatório de água que inibe a proliferação de bactérias;
- 02(duas) torneiras, uma para água natural e outra para água gelada;
- Termostato regulável fixado na parte traseira;
- Sistema de refrigeração de moto-compressor silencioso;
- Alimentação em 110 V ou bivolt(110/220V), com selo de qualidade e garantida pelo INMETRO;
- Cor do gabinete: preto ou inox;
- Manuais de instrução e instalação em português;

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
19	TELEVISOR 32 POLEGADAS	UNIDADE	20	03	R\$ 1.915,93	R\$ 38.318,60

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Característica: SMART TV;
- Tipo de TV.: LED;
- Tamanho da Tela: 32";
- Resolução: HD (1366X768);
- Idioma do menu: Português;
- Conversor Digital Integrado;
- 02 (duas) entradas HDMI;
- 01 (uma) porta USB; Conexão Wireless;
- WI-FI Integrado; Voltagem: bivolt (110/220 volts);
- 01 (um) conector RJ-45;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A;
- Acessórios: Manual de Instruções e Instalação em português; Controle Remoto; Pilhas/baterias;
- Pedestal; Parafusos; Cabo de Força e Cabo HDMI.;

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
20	ANTENA PARA TELEVISOR DIGITAL	UNIDADE	20	10	R\$ 152,34	R\$ 3.046,80

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Tipo: Interna;
- Compacta;
- Cabo Coaxial: de 1,50 metros com variação permitida de (+ ou -) 10% (dez por cento) no comprimento;
- Canais: VHF/UHF/FM/HDTV;
- Amplificada;
- Ganho mínimo: 18 db;
- Impedância: 75 Ohms;
- Alimentação: bivolt.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas referentes ao LOTE 1 deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas exigidas e layout, de modo a garantir a composição com os mobiliários padronizados já existentes neste Tribunal;

4.1.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima;

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, emissão de laudos, testes, seguros, tributos, carregadores, entre outros;

4.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da **MARCA E MODELO** do produto proposto ou demais informações necessárias, que sirvam de suporte para aferição das especificações técnicas, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência, bem como a indicação de conta de e-mail, telefone e endereço da Sociedade Empresária;

4.4. A Contratante reserva-se o direito de recusar propostas com insuficiência de informações quanto às características técnicas do produto;

4.5. Constatada a insuficiência de dados que permitam confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, o pregoeiro poderá, para fins de aceitação da proposta vencedora e OUVINDO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO, solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, nos termos do **item 5.8** deste Termo de Referência.

4.5.1. A avaliação da Amostra pelo pregoeiro terá força de indeferimento da proposta ofertada, já que a Administração reserva-se o direito de recusar proposta em desacordo com este Termo de Referência;

4.6. O fornecedor garantirá que o material, quer seja de sua fabricação ou provenham integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeito de fabricação, de matéria prima ou mão de obra.

4.7. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.8. Nos preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento do material, como transporte a montagem.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**5.1. Forma de parcelamento e adjudicação do objeto**

5.1.1 A Equipe de Planejamento optou inicialmente pela contratação tradicional, com adjudicação por **LOTE E ITEM**, consoante as regras impostas pela Lei n.º 8.666/93 e fundamentada no art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013..

5.1.2. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE E ITEM**, observadas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

5.1.3. Justifica-se o agrupamento dos itens 01 a 05 em **LOTE** em virtude da necessidade de padronização do mobiliário, evitando diferenças de acabamento e de medidas. Tal fato, advém de certames anteriores, em que a experiência nos revela que por mais detalhada que seja a especificação do mobiliário, um modelo de móvel nunca é produzido de maneira idêntica por fabricantes diferentes, o que gera transtornos, técnicos e econômicos, inclusive na montagem dos *layouts*, como por exemplo, quando da junção de uma **ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO SERVIDOR, LATERAL ALTA** com uma **ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO SERVIDOR, LATERAL BAIXA**, onde se verifica profunda discordância, de dimensões, de acabamento, de peças e de encaixe, entre fabricantes distintos.

5.1.3.1. O agrupamento dos itens em **LOTE**, no que tange a mobiliário padronizado, privilegia o princípio da eficiência, pois propiciará a compatibilidade técnica dos diversos móveis e simplificará o controle contratual, considerando que um único fornecedor dos bens, os quais deverão ser entregues e montados, no local indicado pela fiscalização e, que em sua grande maioria é destinado as mais diversas Regiões deste Estado.

5.2. Margem de Preferência

Não cabe.

5.3. Vigência da Contratação

5.3.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

5.3.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, deste Tribunal.

5.3.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

5.3.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

5.3.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

5.3.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação:

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

5.3.4. O contrato terá vigência de **90 dias**, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.3.5. O prazo de vigência do contrato não prejudicará a garantia prevista no item **5.9** deste Termo de Referência.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

☐ SIM ☒ NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

☐ SIM ☒ NÃO

5.7. Vistoria Técnica

☐ SIM ☒ NÃO

5.8. Apresentação de Amostras

5.8.1. Das condições para aceitação da proposta pelo pregoeiro

a) A amostra, caso solicitada pelo Pregoeiro, será entregue na Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que possa ser confirmada/avaliada a sua correspondência com as especificações do objeto licitado, localizada na **Rua João Diogo, 288. Bairro Campina. CEP: 66.015-902. Belém-PA;**

b) A avaliação das amostras terá força para recusar o recebimento do material, caso não atenda ao especificado neste Termo de Referência;

c) Após análise, as amostras porventura recusadas serão devolvidas, cabendo à licitante o ônus decorrente de seu recolhimento;

d) A amostra deverá ser entregue montada ou providenciada a montagem, por conta do licitante, dentro do prazo do **item 5.8.2 "a"**.

LOTE 1

e) Deverá ser entregue no endereço acima uma amostra da **ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO SERVIDOR LATERAL BAIXA (LOTE I)**, em tamanho real, para que possa ser confirmada/avaliada a sua correspondência com as especificações do objeto licitado;

f) A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

g) A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;

h) A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE

i) O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

j) Após análise, as amostras porventura recusadas serão devolvidas, cabendo à licitante o ônus decorrente de seu recolhimento, conforme item **5.8.5**.

5.8.2. Do prazo de entrega das amostras

a) O prazo de entrega da amostra será, no máximo, de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da convocação do licitante pelo pregoeiro, em meio eletrônico (através do chat do *Comprasnet*);

5.8.3. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

a) Análise de conformidade com os desenhos/figuras constantes do Termo de Referência;

b) Análise de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies sem riscos, manchas ou deformações;

5.8.4. A amostra aprovada fará parte do 1º (primeiro) pedido do respectivo material, quando da efetivação da requisição.

5.8.5. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **10 (dez)** dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu Patrimônio.

5.9. Garantia do Objeto

5.9.1. Os **itens 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTE 1** deverão possuir garantia, mínima, de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo

5.9.2. O **item 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;

5.9.3. O **item 07** deverá possuir garantia, mínima, de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;

5.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada no local onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.9.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação porventura apresentados, compreendendo a substituição de peças,

realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.9.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

5.9.7. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TRE/PA preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Belém para as referidas solicitações;

5.9.8. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior;

5.9.9. O TRE/PA informará à CONTRATADA, a data do envio do produto para a assistência técnica. A CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais caso a manutenção não seja prestada no prazo indicado no subitem anterior;

5.9.10. Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**;

5.9.11. Qualquer custo com transporte do bem para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

5.10.1. Os materiais a serem fornecidos, no que concerne às características físicas, dimensionais, ergonômicas e de ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão atender às normas conforme especificações técnicas no **item 3.2**.

5.10.2. Para todos os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.10.3. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando couber. As embalagens devem ser preferencialmente, confeccionada com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Definição das obrigações da CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;

c) Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

c) Proteger o mobiliário contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transporte por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem;

d) Fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal à supervisão necessária à boa execução das tarefas em questão;

e) Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na entrega dos materiais;

f) Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Local e prazo de entrega

7.1.1. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346-8747 / 3346-8750, com no mínimo 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;

7.1.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas, sendo:

- **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 no depósito de materiais localizado na Cidade Nova II, Trav. WE-13, s/nº, entre SN-1 e SN-2, Ananindeua-PA, ao lado do depósito do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas;**
- **Item 09, 16, 17 e 20 na Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB - localizada na sala 215 do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, n.º 288, Campina, Belém-PA.**

7.1.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4. O prazo de entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Fixação das rotinas de execução do contrato

7.2.1 Recebimento do material

7.2.1.1. O recebimento provisório dar-se-á nos locais designados no **subitem 7.1.2**;

7.2.1.2. Após a conferência do bem, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação pelo representante do TRE-PA;

7.2.1.3. Não serão recebidas entregas parciais;

7.2.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua Nota Fiscal com o constante deste Termo de Referência;

7.2.1.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2.1.6. Recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal;

7.2.1.7. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.1.2. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 8.1.

8.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, na forma impressa ou eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo do material. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico **secob@tre-pa.jus.br**.

8.2. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

8.2.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.2.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.4. Pelo fornecimento do material, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.4.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.5. Para efeito do disposto no tópico 8.4, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.6. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 8.4, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.9. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

8.10. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 8.1 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

9.2. Do recebimento e do aceite

9.2.1. O recebimento provisório dar-se-á nos locais designados no **subitem 7.1.2**;

9.2.2. Após a conferência do bem, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação pelo representante do TRE-PA;

9.2.3. Não serão recebidas entregas parciais;

9.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua Nota Fiscal com o constante deste Termo de Referência;

9.2.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2.6. Recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será ratificado no Termo de Encaminhamento para Pagamento;

9.2.7. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato / não receber a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de **Contrato**;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo equipamento, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do equipamento contratado (item **7.1.4** do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do equipamento por vícios do material (item **9.2.2** do Termo de Referência);
- c) atraso nos prazos estabelecidos no item 5.9 do Termo de Referência.

9.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

9.3.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

9.4. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20__

PERMITE ADESÃO: (X) NÃO

PROCESSO n.º: 0008741-57.2021.6.14.8000

GESTOR DA ATA:

UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria n.º 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: _____

TELEFONE: (91) 3346-_____

E-MAIL: _____@tre-pa.jus.br

DETENTOR DA ATA:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO n.º: ____/202__

OBJETO	MATERIAL PERMANENTE					
Item(ns) Registrado(s)	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Registrada	Pedido Mínimo	VALOR (R\$)	
					Unitário	Global
	(Descrição)					
	Marca/Modelo:					

DA GARANTIA:

- Os **itens 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTE 1** deverão possuir garantia, mínima, de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo
- O **item 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;
- O **item 07** deverá possuir garantia, mínima, de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;
- A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada no local onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação porventura apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
- A assistência técnica será acionada diretamente pelo TRE/PA preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Belém para as referidas solicitações;
- O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior;
- O TRE/PA informará à CONTRATADA, a data do envio do produto para a assistência técnica. A CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais caso a manutenção não seja prestada no prazo indicado no subitem anterior;
- Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**;
- Qualquer custo com transporte do bem para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

DA ENTREGA:

- A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346-8747 / 3346-8750, com no mínimo 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;
- Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas, sendo:
 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 no depósito de materiais localizado na Cidade Nova II, Trav. WE-13, s/nº, entre SN-1 e SN-2, Ananindeua-PA, ao lado do depósito do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas;**
 - Item 09, 16, 17 e 20 na Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB - localizada na sala 215 do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, n.º 288, Campina, Belém-PA.**

3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
4. O prazo de entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

A empresa especificada acima, por meio de seu representante legal, obriga-se a informar ao contratante eventual mudança de endereço.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação de Cadastro de Reserva constante do Sistema Compras governamentais, acessível publicamente em <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp> (Inserir o Código UASG do TRE/PA, qual seja 070004, e o número da licitação), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inciso II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 11, inciso II, assim dispõe:

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))"

(...)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

(...)

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

ANEXO III - CONTRATO N.º __/202_ (MINUTA)

CONTRATO N.º __ / __

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E A

_____.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [se for o caso, acrescentar o termo substituto], Sr(a). [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, Tel.: (__) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava.

3.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato.

3.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência.

3.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

c) Proteger o mobiliário contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transporte por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem;

d) Fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal à supervisão necessária à boa execução das tarefas em questão;

e) Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na entrega dos materiais;

f) Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. A CONTRATADA deverá agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346-8747 / 3346-8750, com no mínimo 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 08 às 14 horas, sendo:

- Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 no depósito de materiais localizado na Cidade Nova II, Trav. WE-13, s/nº, entre SN-1 e SN-2, Ananindeua-PA, ao lado do depósito do Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas;
- Item 09, 16, 17 e 20 na Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB - localizada na sala 215 do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sito à Rua João Diogo, n.º 288, Campina, Belém-PA.

5.1.3. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. O prazo de entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE:

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á nos locais designados no **subitem 5.1.2**.

6.1.2. Após a conferência do bem, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação pelo representante do TRE-PA.

6.1.3. Não serão recebidas entregas parciais.

6.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações do material e de sua Nota Fiscal com o constante do Termo de Referência.

6.1.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.6. Recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será ratificado no Termo de Encaminhamento para Pagamento.

6.1.7. A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.9.1. Os **itens 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTE 1** deverão possuir garantia, mínima, de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.9.2. O **item 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.9.3. O **item 07** deverá possuir garantia, mínima, de **06 (seis) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

5.9.4. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia e realizada no local onde estiver localizado o material, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.9.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação porventura apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

5.9.7. A assistência técnica será acionada diretamente pelo TRE/PA preferencialmente via e-mail, podendo ainda ser feito por meio de telefone, devendo a CONTRATADA fornecer conta de e-mail, telefone e endereço da assistência técnica autorizada em Belém para as referidas solicitações.

5.9.8. O prazo máximo para execução da manutenção e entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado técnico informado no parágrafo anterior.

5.9.9. O TRE/PA informará à CONTRATADA, a data do envio do produto para a assistência técnica. A CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais caso a manutenção não seja prestada no prazo indicado no subitem anterior.

5.9.10. Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

5.9.11. Qualquer custo com transporte do bem para conserto deverá correr por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO SERVIDOR COM LATERAL ALTA</u> Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$
Produzidas de maneira que suas estruturas (colunas) permitam o acoplamento de superfícies (tampos), painéis divisórios, acessórios suspensos, mãos francesas e pés estabilizadores, possibilitando a montagem do material em várias formações “ilhas”, conforme demonstrado no <u>Caderno de Ilustrações</u>. ESPECIFICAÇÕES: TAMPO - Com formato em “L”, ergonômico, tipo estação de trabalho, confeccionado em M.D.F. densidade de 700 kg/m³, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm, (medindo 1350 x 1350 x 600 mm, possuindo três canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor bege com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios). Sustentada e fixada à estrutura através de suportes (mão francesa / francesinha) com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura. ANEXO SIMPLES - Medindo 1350 x 150 mm, confeccionado em M.D.F. densidade mínima de 700 kg/m³, com espessura mínima de 25mm, pintado na cor vinho. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura. PAINEL FRONTAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em M.D.F. com densidade de 700 kg/m³, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege. PAINEL LATERAL ALTO - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 730 mm, confeccionado em M.D.F. com densidade de 700 kg/m³, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege. ESTRUTURA - Será composta em 03 (três) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 90 mm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel e passagem de fiação (lógica elétrica e telefonia,) com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento, sendo uma coluna com altura de 730 mm e 02 (duas) com altura de 1080 mm. Mãos francesas - 02 (duas), cantoneira tipo francesinha - 03 (três) e pés metálicos - 02 (dois) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa. CALHAS - calhas horizontais, instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica). COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces. COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco. KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo tapa furo, etc, necessários à montagem da estação de trabalho.					

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO SERVIDOR COM LATERAL BAIXA</u> Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

Produzidas de maneira que suas estruturas (colunas) permitam o acoplamento de superfícies (tampos), painéis divisórios, acessórios suspensos, mãos francesas e pés estabilizadores, possibilitando a montagem do material em várias formações “ilhas”, conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - Com formato em “L”, ergonômico, tipo estação de trabalho, confeccionado em **M.D.F. densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm, (medindo 1350 x 1350 x 600 mm, possuindo três canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor bege com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios). Sustentada e fixada à estrutura através de suportes (mão francesa / francesinha) com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

ANEXO SIMPLES - Medindo 1350 x150 mm, confeccionado em **M.D.F. densidade mínima de 700 kg/m³**, espessura mínima de 25mm, pintado na cor vinho. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL FRONTAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

PAINEL LATERAL - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

ESTRUTURA - Será composta em 03 (três) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 90 mm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel e passagem de fiação (lógica elétrica e telefonia), com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento, com altura de 730 mm cada coluna. Mãos francesas - 02 (duas), cantoneira tipo francesinha - 03 (três) e pés metálicos - 02 (dois) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

CALHAS - Calhas horizontais instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono, com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica).

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo tapa furo, etc, necessários à montagem da estação de trabalho.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	<u>MESA DE REUNIÃO OVAL</u> Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

Confeccionada em M.D.F. conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - Com formato oval, possuindo dimensão mínima de 2000 x 1000 mm, tampo único, confeccionada em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, espessura mínima de 25 mm. Sustentada e fixada à estrutura através de suportes com capacidade de sustentação de até 80kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70,A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL ESTABILIZADOR - Instalado a 360 mm do piso, medindo 1275 x 360 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

ESTRUTURA - Estruturada com 02 (duas) colunas em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado com diâmetro de 900 mmm e resistência superior a 4,9kg/mm², formado por uma coluna central e 8 cavas em forma de T em toda a sua extensão para a fixação de suportes, encaixe do painel, com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo ajuste milimétrico de altura e nivelamento. com altura de 730 mm. Mãos francesas - 04 (quatro) e pés metálicos - 04 (quatro) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado; passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta; e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, etc, necessários à montagem da mesa de reunião.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	<u>GUICHÊ DE ATENDIMENTO (duplo)</u> Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

Balcão guichê com anexo frontal para maior conforto do cliente - desenho ergonômico da área de trabalho, conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

MEDIDAS - Aproximadas de 2360 X 760 X 1320 mm.

TAMPO - Medindo 1000 x 600 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** com espessura mínima de 25 mm com revestimento em pintura gofrato na cor Bege Arezzo, possuindo dois canais para passagem de fiação através de injetado termoplástico na cor preta com diâmetro não inferior a 60 mm e tampa com saídas para fios, sustentado através de suportes com capacidade de sustentação de até 80kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe convexo e reforço central fixados a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência pinos em aço médio carbono e trava em aço SAE 1035/45/70, A588 com rosca, permitindo o ajuste milimétrico de altura.

ANEXO SIMPLES - Medindo 1000 x 150 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** com espessura mínima de 25mm com revestimento em pintura gofrato na cor vinho, bordas usinadas e perfil anti impacto central. Sustentado e fixado à estrutura através de suporte (cantoneira tipo francesinha), com capacidade de sustentação de até 80 kg em alumínio termomecanicamente transformado com encaixe côncavo e reforço central fixado a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência em pinos de aço médio carbono e trava em aço sae1035/45/70, A588 com rosca interna permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL FRONTAL - Medindo 910 x 700 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

PAINEL VERTICAL FRONTAL - Medindo 1320 x 250 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** e espessura mínima de 18mm revestida em ambas as faces com pintura gofrato na cor vinho fixado nas extremidades laterais a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência - pinos em aço médio carbono e trava em forma cilíndrica produzidas em liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre, permitindo o ajuste milimétrico de altura.

PAINEL VERTICAL LATERAL - Medindo 1320 x 760 mm, em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³** e espessura mínima de 18mm revestida em ambas as faces com pintura gofrato na cor vinho, fixado nas extremidades laterais a estrutura através de sistema de fixação de alta resistência - pinos em aço médio carbono e trava em forma cilíndrica produzidas em liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre, permitindo o ajuste milimétrico de altura

ESTRUTURA - Com 03 (três) colunas de 1320 mm em alumínio termomecanicamente transformado em tubo extrudado, com resistência superior a 4,9kg/mm². Formado por um coluna central e 8 cavas em forma de T em toda sua extensão para fixação de suportes, encaixe dos painéis e passagem de fiação (lógica,

elétrica e telefonia). Com acabamento superior em resina termoplástica injetada na cor preta e sapatas niveladoras em resina termoplástica injetada formada por bucha e sapata com rosca permitindo assim ajuste de altura e nivelamento. Mãos francesas - 02 (duas) e cantoneira tipo francesinha - 06 (seis) acoplados às colunas através de parafusos e prismas, permitindo estabilidade da mesa.

CALHAS - Calhas horizontais instaladas sob o tampo para passagem de fiação. Confeccionadas em aço carbono, com suporte de tomadas móvel (lógica elétrica e telefônica).

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege/vinho, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão ser em alumínio termomecanicamente transformado, passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas e externas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

KIT DE MONTAGEM - Deverá ser fornecido todos os parafusos, primas, cantoneiras, tambor de alumínio, adesivo tapa furo, etc, necessários à montagem do guichê.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	<u>GAVETEIRO VOLANTE</u> Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

Com 03 gavetas e 01 vão, medindo 660 x 410 x 450 mm (altura, largura, profundidade), dotado de 04 (quatro) rodízios duplos de nylon, conforme demonstrado no **Caderno de Ilustrações**.

ESPECIFICAÇÕES:

TAMPO - medindo 410 x 500 mm, confeccionado em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, pintado na cor bege, com espessura mínima de 25mm

LATERAIS, FUNDO, TAMPO INFERIOR - confeccionados em **M.D.F. com densidade de 700 kg/m³**, 18 mm de espessura com acabamento na cor bege.

FRENTE DAS GAVETAS - confeccionadas em poliestireno injetado de alto impacto na cor bege ou em MDF, com puxador embutido.

GAVETAS - confeccionadas em chapa de aço e dotadas de corredeiras telescópicas nas laterais, com fechadura de comando único.

COMPONENTES EM MDF - Deverão possuir pintura em resina poliuretânica na cor bege, bordas frontais com chanfro superior e inferior, topo arredondado a 180°, acabamento resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco; bordas laterais com o mesmo acabamento das faces.

COMPONENTES METÁLICOS - Todos os componentes metálicos deverão passar por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta; e receber pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa na cor preto fosco.

RODÍZIOS - dotado de 04 (quatro) rodízios duplos de nylon.

Garantia de todos os itens do Lote 1 (1, 2, 3, 4 e 5)

Deverão possuir garantia mínima de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos Acreditados pelo INMETRO - Lote 1 (1, 2, 3, 4 e 5)

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

LOTE I

a) NBR 13966/2008 ou versões posteriores - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;

b) NBR 13967/2011 ou versões posteriores - Estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio; e,

Para os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Comprovação da certificação florestal válida do fabricante do material acabado (referencia: FSC, Cerflor).

VALOR GLOBAL DO LOTE 1

R\$

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	SUPORTE PEDESTAL PARA TV Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

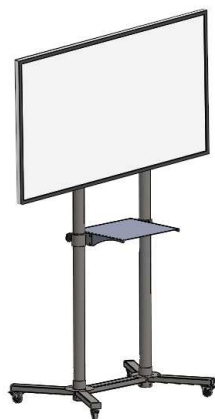
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Pedestal de chão para TV;
- Compatibilidade para TVs: LED, LCD, Plasma de 32" a 75";
- Suporte para TV's com peso até 45kg;
- Compatível com TVs que tenham padrão de fixação VESA: 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400mm (HxV);
- Altura mínima: 1100 mm (medida do chão ao centro da base da TV);
- Altura máxima: até 1800 mm
- Bandeja de apoio para DVD player, Notebook com ajuste de altura;
- Ajuste de altura da TV;
- Base com 4 (quatro) rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas;
- Rodízios com travas;
- Aço Carbono
- Acabamento: tratamento anti-corrosão e pintura Epóxi eletrostática;
- Cor: preto
- Acessórios: Manual de Instruções;
- Parafusos para fixação da TV.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	----------	-------------------	------------	----------------	--------------

07	CARRO PLATAFORMA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Capacidade mínima de carga: 300 kg; • Alça dobrável com trava; • Plataforma com ranhuras; • Dimensões aproximadas: 965 x 610 x 900 mm (A x L x P); • Com 04 (quatro) rodas em borracha maciça de no mínimo 4", sendo 2 fixas e 2 giratórias. Garantia Garantia de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo. IMAGEM ILUSTRATIVA: 					

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
08	FORNO MICRO-ONDAS Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Capacidade mínima: 30 litros; • Cor do gabinete: branco; Display digital; • Ajuste de tempo e potência; Relógio; • Função de descongelamento por tempo; • Função autoaquecimento; • Trava eletrônica de segurança que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto; • Prato giratório; • Mínimo de 10 níveis de potência; • Teclas pré-programadas para aquecimento de refeições; • Tecla +30 segundos (tempo mínimo); • Potência útil: 800 W; • Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A, em conformidade com a Portaria INMETRO n° 497/11 alterada pela Portaria INMETRO n° 600/12; • Tensão: 110 volts; • Manuais de instrução e instalação em português; Garantia					

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
09	RELÓGIO DIGITAL Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Relógio digital de parede com termômetro e calendário
- Visores dos indicadores em lâmpada led;
- Indicador de Tempo no formato: HORA: MINUTO: SEGUNDO;
- Indicador de Temperatura em Graus Celsius (°C);
- Indicador de Calendário no formato: DIA:MÊS:ANO;
- Indicador de Dia da Semana;
- Cabo de alimentação com certificação do INMETRO
- Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220v;
- Sistema Eletrônico (não atrasa e não adianta).

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
10	FRAGMENTADORA Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- FRAGMENTADORA DE PAPEL - para pequenos e eventuais serviços de fragmentação de Papel A4, CD, DVD e Cartões Magnéticos.
- Tipo de fragmentação/Tamanho do Corte máximo: Partículas máxima de 4x40mm - área máxima de 160 mm²;
- Capacidade de corte/inserção mínima A4 (75g/m²): 15 (quinze) folhas;
- Pentes raspadores e engrenagem: metálica ou mista (metálica e/ou polímero resistente);
- Abertura para inserção/alimentação mínima: 240 (duzentos e quarenta) mm;
- Volume mínimo da lixeira: 30 (trinta) litros;
- Nível de segurança: 4 (quatro);

- Acionamento automático;
- Alimentação(vtagem): 110, 127 volts ou bivolt;
- Potência Mínima: 500 (quinhentos) watts
- Nível máximo de ruído: 65 (sessenta e cinco) decibéis;
- Tempo de funcionamento: contínuo;
- Base: com rodízios para facilitar o deslocamento;
- Capacidade para fragmentar/nível de segurança: Papel A4 (P4), CD e DVD (O3) e Cartões Magnéticos (T4);
- Chave seletora com no mínimo 03 (três) posições: Liga/Desliga/Reverso;
- Cesto removível com sensor de parada.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	POLTRONA DECORATIVA	UNIDADE		R\$	R\$
	Marca/modelo:				

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Fabricado com madeira maciça de reflorestamento;
- Densidade espuma encosto: D-23 soft com manta de silicone;
- Densidade espuma assento: D-28 soft com manta de silicone;
- Densidade espuma braços: D-28 soft com manta de silicone;
- Revestimento: Couro;
- Cor: Preto;
- Encosto e Assento: Fixos;
- Pés: Alumínio Maciço;
- Quantidade de pés: 4 pés;
- Tipo de pés: fixos;
- Almofadas: Fixas;
- Dimensões: 80cm x 82cm x 80cm (LxAxP)

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

Comprovante de Registro do fabricante do material ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo

Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 31 de 03/12/2009 e no 06 de 15/03/2013;

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	TRANSPALETE HIDRÁULICO Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Capacidade de carga: 2500 Kg
- Comprimento útil dos garfos: 1220 mm
- Largura externa dos garfos: 685 mm
- Comprimento total: 1596 mm
- Altura total: 1235 mm
- Altura dos garfos elevados: 195 mm
- Altura dos garfos abaixados: 85 mm
- Curso total: 110 mm
- Rodas: Nylon
- Rodas direcionais: Ø 180x50 c/ rolamento blindagem dupla
- Rodagem de carga: Dupla – Tandem
- Roda: Ø 74x70 c/ rolamento blindagem dupla
- Sistema de giro: Rolamento axial
- Tração e Elevação: manual

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	ARMÁRIO 4 PORTAS ROUPEIRO Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Locker para vestiário em aço (roupeiro de aço), com 04 (quatro) portas e 02 (dois) corpos, com 1 prateleira interna, atende a norma regulamentadora de trabalho NR 24. Ideal para guardar pertences com segurança. Com pés reguláveis ou base elevada do piso e no mínimo 4 (quatro) cabides;

Estrutura em chapas de aço de 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), roupeiro fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão;

Pintura: Epóxi pó, antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia), em duas cores: cinza na estrutura e vinho nas portas;

Sistema de ventilação nas portas através de venezianas, com reforço interno por porta;

Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (*hands cut free*);

Dobradiças internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação;

Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves;

Medidas do produto montado: 1930A x 690L x 400P (mm);

O roupeiro deverá ser entregue montado dentro das dependências do TRE-PA.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente

b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio

d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio

e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas

f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
14	ARMÁRIO 8 PORTAS ROUPEIRO Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Locker para vestiário em aço (roupeiro de aço), com 08 (oito) portas e 04 (quatro) corpos, com 1 prateleira interna, atende a norma regulamentadora de trabalho NR 24. Ideal para guardar pertences com segurança. Com pés reguláveis ou base elevada do piso e no mínimo 8 (oito) cabides;

Estrutura em chapas de aço de 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), roupeiro fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente a corrosão;

Pintura: Epóxi pó, antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia), em duas cores: cinza na estrutura e vinho nas portas;

Sistema de ventilação nas portas através de venezianas com reforço interno por porta;

Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (*hands cut free*);

Dobradiças internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação;

Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves;

Medidas do produto montado: 1930A x 1380L x 400P (mm);

O roupeiro deverá ser entregue montado dentro das dependências do TRE-PA.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores: Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente

b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio

c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio

d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores: Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio

e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas

f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores: Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:



ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	ARMÁRIO COFRE PARA GUARDA DE ARMA CURTA Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Armário Cofre de Gavetas com chaves;
- No mínimo 08 gavetas com chaves individuais;
- Material chapa de aço;
- Resistente a corrosão;
- Fechamento através de segredo mecânico ou eletrônico digital;
- Fabricado em chapa de aço;
- Forração interna;
- Travamento através de ferrolhos horizontais;
- Dobradiças reforçadas;
- Sistema antiarrombamento mesmo que as dobradiças sejam cortadas.

Medidas Externas:

- Altura mínima: 150.00 cm
- Largura mínima: 50.00 cm
- Profundidade mínima: 50.00 cm

Medidas da Gaveta Externo;

- Altura: 15.00 cm;
- Largura: 37.50 cm;

Medidas da Gaveta Interna;

- Altura: 13.00 cm
- Largura: 37.00 cm
- Profundidade: 31.00 cm

Pintura em esmalte sintético;

Itens que devem ser inclusos:

- 01 armário Cofre Gaveta
- no mínimo 18 Chaves (duas para cada gaveta e 2 para porta principal)
- 08 Gavetas

- Manual do produto

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

- a) NBR 7008/2012 ou versões posteriores:** Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou com liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente
- b) NBR 8094/1983 ou versões posteriores:** Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio
- c) NBR 8095/2015 ou versões posteriores:** Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio
- d) NBR 8096/1983 ou versões posteriores:** Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre - Método de ensaio
- e) NBR 5841/2015 ou versões posteriores:** Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas
- f) NBR ISO 4628-3/2015 ou versões posteriores:** Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento

IMAGEM ILUSTRATIVA:

--

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Sistema sem fio para uso com microfone de mão, com pelo menos 90 frequências em UHF, contendo 1 receptor e 1 transmissor de mão;
- Transmissão digital 24bits / 48kHz;
- Sincronização automática entre transmissor e receptor;
- Operações em 900 MHz, livres de interferências de sinal de TV digital;
- Range mínimo de frequência: X8B 902-907.5 MHz, 915-928 MHz;
- Configuração de canal remota pelo transmissor de mão;
- Alcance mínimo de 50m;
- Selo da Anatel.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:

- Antenas embutidas;
- LED indicador de canal;
- Saídas de áudio: conectores de 1/4" (P10) e XLR, com controle de volume e ganho;
- Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA (inclusa);
- Alojamento: ABS;
- Nível de saída de áudio: Conector XLR = carga de 600Ω: -19dBv / Conector P10 = carga de 3000Ω: -5dBv;
- Impedância de saída: Conector XLR = 200Ω / Conector P10 = 1KΩ;
- Sensibilidade: -105 dBm para 12 db SINAD, típica;
- Rejeição de imagem: >70dB típica.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR (MICROFONE):

- Diagrama polar: unidirecional supercardióide;
- Cápsula: dinâmica;
- Frequência de resposta: 50Hz – 16000Hz;
- Impedância de saída: EIA classificada a 150 Ω (290 Ω real);
- Sensibilidade a 1KHz, tensão de circuito aberto: 51,5 dBV/Pa (2,6 mV);
- Filtro de ruídos montado internamente no globo;
- Alimentação por até 2 baterias alcalinas AA (inclusas), com autonomia mínima de 8 horas;
- Acionadores de função ON/OFF/mute e de alteração de canal;
- LED de indicação de nível de bateria, de função mute e de canal sintonizado;
- Infravermelho para sincronização automática de canal com o receptor.

ACESSÓRIOS REQUERIDOS:

- Suporte para pedestal;
- Case em material rígido;
- Manual de instruções.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
17	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO TIPO HEADSET Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Sistema sem fio para uso com microfone headset, contendo 1 receptor, 1 transmissor (bodypack) e 1 microfone estilo headset;
- 60 metros de alcance entre transmissor e receptor;
- Sincronização automática entre transmissor e receptor;
- Transmissão digital 24bits / 48kHz;
- Operações em 900 MHz, livres de interferências de sinal de TV digital;
- Range mínimo de frequência: X8B 902-907.5 MHz, 915-928 MHz;
- Selo da Anatel;
- Até 12 sistemas compatíveis por banda, de acordo com a região.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR:

- receptor de canal exclusivo;
- antena controlada internamente por microprocessador;
- LED indicador de condição de duas cores (níveis de áudio normais e excessivos);
- Conectores de saída XLR e ¼";
- Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA (inclusa);
- Diversidade de antena controlada internamente por micro-processador.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR:

- Acionador Liga/Desliga acessível;
- Acionamento de escaneamento de frequência aberta de toque único;
- LED indicador de condição de duas cores (níveis de áudio normais e excessivos);
- Clip de fixação corporal (na vestimenta);
- controle de volume e ganho ajustável;
- 10 horas de uso contínuo com duas pilhas AA.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICROFONE HEADSET:

- Diagrama polar: unidirecional cardióide;
- Cápsula: condensadora;
- Impedância: Baixa 250 Ohms; Alta 5K Ohms;
- Frequência: J10 - 584-608 mHz;
- Sensibilidade a 1KHz - Baixa: -56 dB - Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa);
- Esponja windscreen;
- Conexão TQG para uso com lapelas, headset, earset e instrumentos;
- Ajuste e fixação segura e confortável.

ACESSÓRIOS REQUERIDOS:

- Embalagem em material rígido para acondicionamento e transporte;
- Manual de instruções.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	BEBEDOURO DE COLUNA Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Bebedouro tipo coluna para suporte a recipiente de 20 litros, com pingadeira removível;
- Dimensões, mínimas, aproximadas de 940 mm x 310 mm x 335 mm (AxLxP);
- Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável;
- Reservatórios, dutos e torneiras confeccionadas em materiais 100% atóxicos;
- Gás R 134A: inofensivo à camada de ozônio;
- Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água;
- NANOTECNOLOGIA OU SIMILAR, proteção aplicada internamente no reservatório de água que inibe a proliferação de bactérias;
- 02(duas) torneiras, uma para água natural e outra para água gelada;
- Termostato regulável fixado na parte traseira;
- Sistema de refrigeração de moto-compressor silencioso;
- Alimentação em 110 V ou bivolt(110/220V), com selo de qualidade e garantida pelo INMETRO;
- Cor do gabinete: preto ou inox;
- Manuais de instrução e instalação em português;

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19	TELEVISOR 32 POLEGADAS Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Característica: SMART TV;
- Tipo de TV.: LED;
- Tamanho da Tela: 32”;
- Resolução: HD (1366X768);
- Idioma do menu: Português;
- Conversor Digital Integrado;
- 02 (duas) entradas HDMI;
- 01 (uma) porta USB; Conexão Wireless;
- WI-FI Integrado; Voltagem: bivolt (110/220 volts);
- 01 (um) conector RJ-45;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A;

- Acessórios: Manual de Instruções e Instalação em português; Controle Remoto; Pilhas/baterias;
- Pedestal; Parafusos; Cabo de Força e Cabo HDMI.;

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	ANTENA PARA TELEVISOR DIGITAL Marca/modelo:	UNIDADE		R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Tipo: Interna;
- Compacta;
- Cabo Coaxial: de 1,50 metros com variação permitida de (+ ou -) 10% (dez por cento) no comprimento;
- Canais: VHF/UHF/FM/HDTV;
- Amplificada;
- Ganho mínimo: 18 db;
- Impedância: 75 Ohms;
- Alimentação: bivolt.

Garantia

Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

8.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.2.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 8.2.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

8.3.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.3.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta *online* junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.7. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

8.12. Pelo fornecimento dos bens, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.12.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.12.2. A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.12.3. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste item, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.14. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 8.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação: _____ - PTRES _____, Natureza de Despesa – _____.

9.2. Para a cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 90 dias, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a permitir o recebimento e pagamento do objeto, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato / não receber a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de Contrato;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

13.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do equipamento contratado (item 7.1.4 do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do equipamento por vícios do material (item 9.2.2 do Termo de Referência);
- c) atraso nos prazos estabelecidos no item 5.9 do Termo de Referência.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da

Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

13.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

13.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos -, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Pregoeiro**, em 09/12/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1448902** e o código CRC **727465C6**.